

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA  DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

(Unidade – Disciplina - Trabalho)

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS COOPERAÇÃO E COMUNIDADES

DIRECÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIROS

VISTO
Nº 132/2020
Data 14/9/2020
Ass. Ricardo

TERMO DE CONTRATO

238/2020
14/9/2020
Ricardo

Contrato nº 01/2020

O presente contrato é celebrado entre, por um lado, o Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades, (doravante designado no presente como “ o CONTRATANTE”) e, por outro lado empresa Midiatel, Lda.. com sede em Mato Quitxiba – S.Tomé , NIF nº 517666521 conta bancária nº00312616510001, doravante no presente como a (CONTRATADA “);

AS PARTES TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

Cláusula Primeira- O presente contrato tem por objecto aquisição de Meios e Equipamentos Informáticos, para apetrecho do novo edifício do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades.

Cláusula Segunda – O Prazo de Execução do Contrato é de 60 dias (Sessenta dias), contados a partir da data do pagamento.

Cláusula Terceira – O CONTRATANTE se compromete, através do presente, a pagar a CONTRATADA pelo fornecimento dos Meios e Equipamentos Informáticos e demais obrigações constantes do Contrato, incluindo a correcção de defeitos, o preço de Dbs. 1.243.240,27 (Um milhão, duzentas e quarenta e três mil, duzentas e quarenta dobras e vinte e sete centavos), doravante designado “ Preço do Contrato ”, pelo Regime de preço global.

Cláusula Quarta – O pagamento será efectuada na globalidade e uma só tranche.

Cláusula Quinta – A CONTRATADA se compromete, pelo presente contrato, perante o CONTRATANTE, a fornecer os equipamentos em conformidade com o disposto nas Condições Contratuais.



Cláusula Sexta – Neste Contrato, os termos e expressões terão os mesmos significados respectivamente atribuídos a eles nas Condições Contratuais (Gerais e Especiais) referidas no presente contrato, sendo considerado lidos e tomados como parte do mesmo.

Cláusula Sétima – As despesas relativas a este Contrato têm cabimento orçamental de acordo com o Fundo de Contrapartida de Japão, posto a disposição do **CONTRATANTE**, e está contemplada na proposta da empresa adjudicatária.

Cláusula oitava – Constituem parte do presente Contrato a Informação-Proposta nº48/MNSCC/-DAF/2020 do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades, devidamente sancionada pelo Ministro do Planeamento, Finanças e Economia Azul e o mapa de orçamento.

Cláusula nona - O presente Contrato produz efeito a partir da data da sua assinatura

O presente contrato é celebrado na República Democrática de São Tomé e Príncipe, aos 24 de Agosto de 2020, em dois originais valendo como único documento e fazendo todos igualmente fé.

Pelo **CONTRATANTE**

Felipe Teotónio Torres
(Directora DAF)



Pela **CONTRATADA**

Midiater
Watson Correia
(Gerente da Empresa)

